

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Organização da Sociedade Civil - Tipo da Parceria - Termo de Fomento.

Objeto - A presente justificativa tem por objetivo a publicação de inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração de Termo de Fomento entre o as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

Base legal: Art. 29 e 32 - § 2º e 4º da Lei nº. 13019/2014

Resumo da Justificativa: Verifica-se a formalização da parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social. A formalização da inexigibilidade sem Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 - § 2º e 4º da Lei nº.13019/2014 conforme quadro abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº DA EMENDA PARLAMENTAR	CNPJ	VALOR R\$
ASSOCIAÇÃO DE ECOLÓGICA E CENTRO DE EQUOTERAPIA NATIVO	523	36.924.942/0001-03	100.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT	149	33.052.754/0001-44	85.900,00

Cuiabá/MT, 12 de maio de 2021

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d1c4b1a9

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar